

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.192, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena APYTEREWA, constante do processo FUNAI/BSB/2292/91e

CONSIDERANDO que a terra indígena localizada nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu, Estado do Pará, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Parakanã;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 064 / CEA de 13 de novembro de 1991, da Resolução nº 039/ CEA de 28 de novembro de 1991 e Despacho do Presidente nº 039/FUNAI de 06 de dezembro de 1991, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao Grupo Indígena Parakanã, conforme determinações legais;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 17/MJ/97 que determinou a adequação dos limites propostos pela FUNAI, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Parakanã a Terra Indígena APYTEREWA, com superfície aproximada de 773.000 ha (setecentos e setenta e três mil hectares) e perímetro também aproximado de 678 km (seiscentos e setenta e oito quilômetros), assim delimitada: NORTE : Partindo do ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°30'10" S e 52°40'50" WGr., situado na confluência do rio Xingu com o Igarapé Bom Jardim, segue por este, à montante, até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°26'45" S e 52°16'36" WGr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, à montante, até o ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 05°26'57" S e 52°00'36" WGr., localizado próximo de sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 05°22'41" S e 52°00'45" WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação afluente do rio Branco de Cima; daí, segue pelo igarapé sem denominação, à jusante, até o rio Branco de Cima e por este, à jusante, até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 05°15'19" S e 51°26'08" WGr., situado na confluência com o rio Bacajá. LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo rio Bacajá, à montante, até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 05°32'32" S e 51°35'21" WGr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, à montante até o ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 05° 50'22" S e 51°40'28" WGr., situado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 05°51'01" S e 51°40'50" WGr., situado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, à jusante, até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 05°55'04" S e 51°42'31" WGr., situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, à jusante, até o ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 05°59'49" S e 51°50'54" WGr., situado na confluência com o igarapé São Sebastião; SUL : Do ponto antes descrito segue pelo igarapé São Sebastião, à jusante, até o ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 05°51'08" S e 52°32'37" WGr., situado na confluência com o rio Xingu. OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo rio Xingu à jusante, até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro. A Base Cartográfica utilizada na elaboração deste memorial : SB-22-V-D-I, SB-22-V-D-II, SB-22V-D-III, SB-22-V-D-IV, SB-22-V-D-V, SB-22-V-D-VI, SB-22-V-C-VI e SB-22-X-B-II - Escala 1:100.000 - IBGE - 1985.

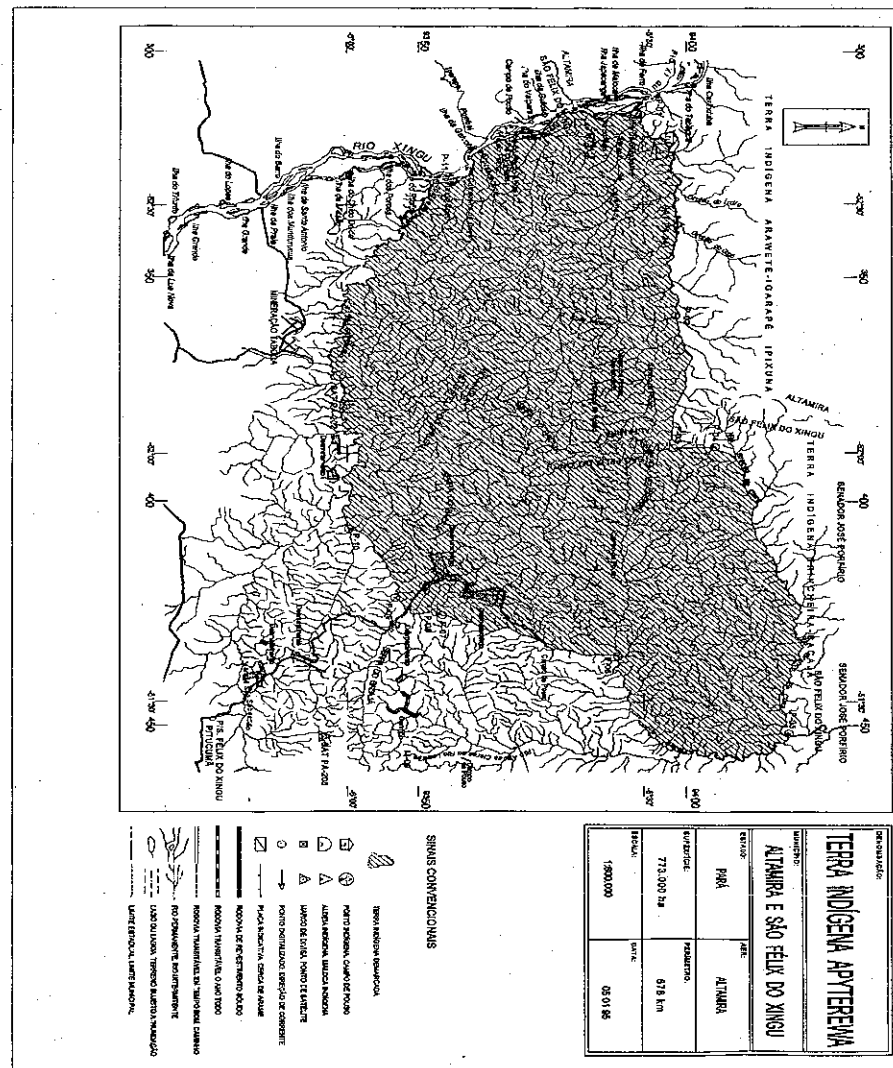
Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da terra indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 267/MJ, de 28.05.92.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

(Of. EL. nº 473/2001)



Documentação

Fonte: DOU (3), SI

Data: 04/01/2002 Pg 43

Class: PRD 44 111